

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**  
**CSIS – LEI Nº 14.133/2021**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS**

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de borracharia para atender aos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio**. A contratação tem por finalidade suprir a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/08/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com) até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com), E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba – Ba, 05 de agosto de 2026

**EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 10/08/2026, ÀS 17:00 HORAS                                                              |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO:                                       | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com">assistenciaadmcsis@gmail.com</a>              |
| LINK DO EDITAL:                                              | <a href="https://diario.csis.ba.gov.br/homepage">https://diario.csis.ba.gov.br/homepage</a> |

### 1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender aos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio. A contratação tem por finalidade suprir as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

#### PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

#### FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### 3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA  
CHAPADA UNIDA  
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

### **4.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

**LOTE I -R\$ 66.900,50** (Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais e Cinquenta Centavos).

### **5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com) **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/08/2026 às 17:00h**

### **5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

**5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):**

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 05 de agosto de 2026.

**EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

---

**ANEXO I  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender aos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio. A contratação tem por finalidade suprir as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

**LOTE I - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                          | UND  | QTD | VL UNIT                | VL. TOTAL            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------------|----------------------|
| 01   | TROCA DE PNEU - NÃO SE APLICA EM SUBSTITUIÇÃO DE PNEU NOVO - APLICA-SE EM CASO DE RODÍZIOS, FUROS E REPAROS. | SERV | 450 | R\$ 56,67              | R\$ 25.501,50        |
| 02   | FORÇA EM PNEU (REPARO)                                                                                       | SERV | 130 | R\$ 80,00              | R\$ 10.400,00        |
| 03   | VULCANIZAÇÃO                                                                                                 | SERV | 180 | R\$ 143,33             | R\$ 25.799,40        |
| 04   | SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA/PITO MICRO                                                                       | SERV | 70  | R\$ 43,33              | R\$ 3.033,10         |
| 05   | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO ALONGADOR DE PITOS                                                                 | SERV | 20  | R\$ 43,33              | R\$ 866,60           |
| 06   | SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA/PITO SPRINTER                                                                    | SERV | 30  | R\$ 43,33              | R\$ 1.299,90         |
|      |                                                                                                              |      |     | <b>VALOR TOTAL R\$</b> | <b>R\$ 66.900,50</b> |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua dos serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, os quais são utilizados, primordialmente, no transporte sanitário de pacientes provenientes dos municípios consorciados para atendimento na Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

A disponibilidade da frota em perfeitas condições de funcionamento é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que eventual indisponibilidade dos veículos pode ocasionar atrasos ou até mesmo o cancelamento do transporte de pacientes para realização de consultas, exames e demais procedimentos especializados.

Os serviços de borracharia compreendem, além dos reparos emergenciais decorrentes de furos, cortes e avarias, a desmontagem, montagem, balanceamento e troca de pneus, bem como outras intervenções necessárias para manutenção das condições adequadas de trafegabilidade dos veículos.

A realização periódica dessas manutenções preventivas e corretivas contribui diretamente para o aumento da vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro, prevenindo substituições antecipadas e proporcionando economia à Administração Pública, mediante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA  
CHAPADA UNIDA  
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

melhor aproveitamento dos componentes da frota e redução dos custos com aquisição de novos pneus.

Ressalta-se que os serviços de borracharia possuem natureza emergencial e imprevisível, uma vez que intercorrências com pneus podem ocorrer durante os deslocamentos realizados diariamente pela frota. Nesses casos, é imprescindível que o atendimento ocorra de forma célere, a fim de restabelecer as condições de circulação dos veículos e evitar prejuízos à prestação do transporte sanitário.

Nesse contexto, a delimitação de um raio máximo de distância para execução dos serviços mostra-se medida técnica e operacionalmente necessária, pois visa reduzir o tempo de resposta às ocorrências, minimizar a indisponibilidade dos veículos e garantir maior eficiência na execução das manutenções programadas e emergenciais.

A limitação geográfica também encontra respaldo no princípio da economicidade, uma vez que deslocamentos excessivos até estabelecimentos distantes acarretam aumento do consumo de combustível, maior desgaste dos veículos, elevação dos custos logísticos, perda de produtividade e indisponibilidade prolongada da frota, fatores incompatíveis com a necessidade de manter os veículos em constante operação.

Assim, a definição de um raio de atendimento não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade operacional devidamente motivada, buscando assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, rapidez no atendimento das demandas, redução dos custos indiretos e preservação da continuidade do transporte sanitário prestado aos pacientes dos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para garantir a segurança da frota, a ampliação da vida útil dos pneus, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de transporte sanitário, assegurando que os pacientes atendidos pela Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra tenham acesso regular e seguro aos serviços especializados ofertados pela unidade.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

##### **4.1. CONTRATADA:**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

##### **5. CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**6.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **7.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.2.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante execução indireta, com fornecimento e pagamento parcelados, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pelo Consórcio, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

### **7.3. DA PROPOSTA**

**7.3.1.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**7.3.2.** Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.

**7.3.3.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

**7.3.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### **7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

**7.4.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:**

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.

12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

### **8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1.1. Os requisitos da contratação que estão descritos referem-se aos seus aspectos legais.

8.1.2. Os serviços de borracharia deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, compreendendo os serviços de desmontagem, montagem, conserto de pneus, remendos, vulcanização, troca de pneus, calibragem, substituição de válvulas e demais serviços correlatos necessários à manutenção dos pneus pertencentes à frota oficial da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba e Seabra.

8.1.3. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para execução dos serviços, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos pneus e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.1.4. Os serviços serão executados mediante solicitação da Contratante, por meio de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, contendo as informações necessárias para a realização do atendimento.

8.1.5. A contratada deverá utilizar materiais de consumo e insumos novos e de boa qualidade, tais como remendos, manchões, válvulas, colas, produtos para vulcanização e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

### **8.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.2.1. **DIMENSÕES DOS VEÍCULOS:** Os serviços contratados contemplam veículos oficiais utilizados no transporte sanitário de pacientes, compreendendo veículos do tipo Micro-ônibus Mascarello Gran Ano Mercedes-Benz 2021/2022, com aproximadamente 8,00 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 3,70 metros de altura, bem como veículos do tipo Mercedes-Benz Sprinter 416 Ano 2020/2021, com aproximadamente 5,80 metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 2,75 metros de altura, devendo a contratada possuir condições técnicas para atendimento dessa frota.

8.2.2. **RAIO DE DISTÂNCIA PERMITIDO:** Os serviços de borracharia deverão ser executados em estabelecimento localizado em um raio máximo de 08 (oito) quilômetros do local de guarda da frota oficial na sede, visando assegurar maior eficiência operacional, reduzir o tempo de deslocamento dos veículos e garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário.

8.2.3. **MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os materiais empregados na execução dos serviços, tais como remendos, manchões, válvulas, colas, produtos para vulcanização e demais insumos necessários, deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com os pneus utilizados na frota oficial.

8.2.4. **PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Contratante, mediante agendamento prévio ou atendimento imediato quando caracterizada necessidade operacional, observando-se a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços de transporte sanitário prestados pela Policlínica.

### **8.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.3.1. Caso a execução dos serviços apresente desconformidade em relação às especificações previstas neste Edital e Termo de Referência, a empresa contratada deverá refazer ou corrigir os serviços, sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

8.3.2. O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante atesto do servidor designado pela Administração.

8.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços, permanecendo responsável pelas correções que se fizerem necessárias, nos termos da legislação aplicável.

#### **8.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.4.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação do serviços observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

8.4.2. A contratada se compromete a manter a qualidade do serviço prestado, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

8.4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

#### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: [notasconsorciochapadaunida@gmail.com](mailto:notasconsorciochapadaunida@gmail.com) ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- ✓ Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

9.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

9.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **9.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório,

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA  
CHAPADA UNIDA  
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

**9.3.2.** No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o esgotamento do saldo contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sr. Alexsandro Ramos Santos, matrícula funcional nº 001/2021, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

**11.1.2.** Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue, podendo ser recusado e determinada sua substituição, quando em desconformidade.

**11.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:**

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

**12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:**

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração promover a extinção contratual, quando cabível.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10. A extinção contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:**

### **UNIDADE:**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA  
CHAPADA UNIDA  
CNPJ: 35.366.853/0001-26

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

**FONTE:**

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente procedimento de contratação direta possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes, bem como as demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos do Consórcio.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba - Ba. 05 de agosto de 2026

**ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT**  
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA**  
**CHAPADA UNIDA**  
CNPJ: 35.366.853/0001-26

**1.0. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender aos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio. A contratação tem por finalidade suprir as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

**LOTE I - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

| ITEM            | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                           | UND  | QTD | VL UNIT | VL. TOTAL |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|-----------|
| 01              | TROCA DE PNEU - NÃO SE APLICA EM SUBSTITUIÇÃO DE PNEU NOVO - APLICA-SE EM CASO DE RODÍZIOS, FUROS OU REPAROS. | SERV | 450 |         |           |
| 02              | FORÇA EM PNEU (REPARO)                                                                                        | SERV | 130 |         |           |
| 03              | VULCANIZAÇÃO                                                                                                  | SERV | 180 |         |           |
| 04              | SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA/PITO MICRO                                                                        | SERV | 70  |         |           |
| 05              | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO ALONGADOR DE PITOS                                                                  | SERV | 20  |         |           |
| 06              | SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA/PITO SPRINTER                                                                     | SERV | 30  |         |           |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                               |      |     |         |           |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.